ATA DE JULGAMENTO SEI

ATA DE JULGAMENTO PARCIAL

Ata de Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2017**, plataforma do **Banco do Brasil n° 688553**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de material médico hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José**. Ao 23º dias de novembro de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta n° 02/2017/SMS/HMSJ,** para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 06 de outubro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 12.1 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 19 de outubro de 2017. Referente ao **Item 02** a Empresa CEI Comercio Exportação e Importação de Materiais ME valor total R$ 68.400,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 03** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$ 1.440,00 Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 04** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$ 237,60. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital**.** Em razão que a empresa anterior, Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., ter sido desclassificada por não atendimento ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitações-e - página 15 - empresa cadastrou valor inexequível para o Item. Referente ao **Item 05** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$12.180,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor totales inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 06** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$1.890,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir

com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.Referente ao **Item 07** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$792,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor totales inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 08** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$ 3.168,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 11** a Empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda; Valor total R$ 8.640,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; a empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foi desclassificada por apresentar proposta com valor totales inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 12** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Valor total R$ 78.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; a empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foi desclassificada por apresentar proposta com valor total inexequível a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e a inabilitada, nos termos dos itens 11.3. e 12.1. do edital e empresa Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda. já havia sido convocada para o Item 32, mas desistiu de encaminhar proposta e habilitação, sendo portanto desclassificada e inabilitada. Referente ao **Item 13** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 76.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 15** a Empresa Cei Comercio Exportação e Importação de Materiais ME. valor total R$ 104.400,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 16** a Empresa Cei Comercio Exportação e Importação de Materiais ME. valor total R$ 21.600,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento

convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 17** a Empresa Laboratórios B. Braun S.A. valor total R$ 6.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa anterior ter sido desclassificada; a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. foi Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e a inabilitada, nos termos dos itens 11.3. e 12.1. do EDITAL. Referente ao **Item 18** a Empresa Laboratórios B. Braun S.A. valor total R$ 18.000,00 foi desclassificada, porque cotou valor total acima do máximo estimado em Edital. Restando **Fracassado.** Referente ao **Item 19** a Empresa Laboratórios B. Braun S.A. valor total R$ 8.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 23** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda**.** valor total R$ 3.816,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa anterior ter sido desclassificada; a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. foi desclassificada por não atendimento ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitações-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item.Referente ao **Item 24** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 4.502,53. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 25** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 6.280,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa anterior ter sido desclassificada; a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. foi desclassificada por não atendimento ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitações-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item.Referente ao **Item 26** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 19.716,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa anterior ter sido desclassificada; a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. foi desclassificada por não atendimento ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitações-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item. Referente ao **Item 27** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 100.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível.Referente ao **Item 28** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 82.680,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as

exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa anterior ter sido desclassificada; a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. foi desclassificada por não atendimento ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitações-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item. Referente ao **Item 29** a Empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Valor total R$ 4.968,00**.** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa anterior ter sido desclassificadas; a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. não atendeu ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitacoes-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item. Referente ao **Item 30** a Empresa Laboratórios B. Braun S.A. valor total R$ 23.000,00**.** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. foi desclassificada por não atendimento ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitações-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item. Referente ao **Item 31** a Empresa Cotação Comércio Representação Importação e Exportação. Valor total R$ 6.780,38. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 32** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 151,20. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda. foi desclassificada por não atendimento ao item 1.3. e 12.1. do edital. Empresa não encaminhou envelopes contendo proposta e habilitação. Referente ao **Item 33** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 180,00**.** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 34** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 64,80. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório **foi classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 35** a Empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda.; Valor total R$ 1.070,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 36** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 573,30. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 37** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 902,80. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 38** a Empresa Aaba Comercio de Equipamentos Médicos Ltda. valor total R$ 425,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório

foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 41** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 5.153,20. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 42** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 5.153,20. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital**.** Referente ao **Item 43** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 5.153,20. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 44** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 3.847,09. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital.Referente ao **Item 45** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 1.551,15. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada.** Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 46** a Empresa Cremer S.A. valor total R$ 11.346,67. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital.Referente ao **Item 54** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 13.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 55** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 10.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 56** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 3.500,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 57** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 4.400,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 58** a Empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. valor total R$ 2.400,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos,

Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível. Referente ao **Item 59** a Empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. valor total R$ 21.600,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível.Referente ao **Item 60** a Empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. valor total R$ 4.603,50. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Ledurpharma Comercio De Prod Médicos Hospitalares.não atendeu ao item 9.2.1. do Edital. Não apresentou marca na proposta e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foi desclassificada por apresentar proposta com valor total inexequível. Referente ao **Item 61** a Empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. valor total R$ 77.220,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível. Referente ao **Item 62** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 1.800,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de a empresas anterior ter sido desclassificada; a empresa Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foi desclassificada por apresentar proposta com valor total inexequível. Referente ao **Item 63** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 5.700,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada.** Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão de as empresas anteriores terem sido desclassificadas; as empresas Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda., foram desclassificadas por apresentarem proposta com valor total inexequível.Referente ao **Item 64** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 244.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. ter sido desclassificada por apresentar proposta com valor total inexequível. Referente ao **Item 65** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 30.240,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. ter sido desclassificada por apresentar proposta com valor total inexequível e a empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 66** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 76.000,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as

exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. ter sido desclassificada por apresentar proposta com valor total inexequível e ao item 9.2.1. do Edital. Não apresentou marca na proposta. A empresa RS - Produtos Hospitalares Ltda. Inabilitada por não atendimento ao item 13.9.d.1. do Edital - empresa não apresentou certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. Referente ao **Item 67** a Empresa Laboratórios B. Braun S.A. valor total R$ 10.500,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 68** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 4.950,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Em razão que a empresa Injex Industrias Cirúrgicas Ltda. ter sido desclassificada por não atender ao item 9.4.1. do Edital e ao regulamento do sistema licitacoes-e - página 15 - empresa cadastrou proposta inexequível para o Item. E não atender ao item 9.2.1. do Edital. Não apresentou a marca na proposta. Referente ao **Item 69** a Empresa Starmed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. valor total R$ 2.200,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Referente ao **Item 70** a Empresa Import Service Material Médico Hospitalar Ltda. valor total R$ 54.400,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 11.3 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 12.0 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora** por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital.

Pregoeiro: Saul de Villa Luciano

Equipe de apoio: Elisete da Rocha Ana Carolina Volles

Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **1279283** e o código CRC **F546C28D**.

1279283v5